

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Sábado, 13 de agosto de 2022

Ano III | Edição nº 348



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	20
Licitações e Contratos	20
Apostilamentos	20
Aviso de Licitação	21
Homologação / Adjudicação	22
Publicidade Oficial	24
Institucional	24
Saae Ambiental	25
Concursos Públicos/Processos Seletivos	25
Convocação	25

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.725
De 12 de agosto de 2022.**

***“Homologa a Resolução nº.
03/2022, do Conselho
Municipal da Saúde”.***

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a formalização da posse dos Conselheiros Municipais de Saúde para o biênio 2022/2023 e a vacância de um cargo de Conselheiro Municipal de Saúde - Segmento Usuários do Sistema Único de Saúde, ocorrida após o desligamento da anterior detentora do cargo e de sua suplente;

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade da candidatura da Senhora Andrea Franco Monteiro, usuária do Sistema Único de Saúde, a qual preencheu os requisitos elencados no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, por fim, tudo mais que dos autos do processo administrativo nº. 4.235/2022 consta,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº. 03/2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Águas de Lindóia, conforme consta do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia,
12 de agosto de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

Dra. MARIA TERESA MACEDO DE ÁVILA FERRAZ

- Secretária Municipal de Saúde -

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente Decreto foi publicado à fl. _____, da edição nº _____ do Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia (www.aguasdelindoiia.sp.gov.br/diario-oficial), veiculada na data de ____/____/2022, em observância ao disposto pelo artigo 87 da Lei Municipal nº. 1.812 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia) c/c Lei Municipal nº. 3.153 de 31 de outubro de 2019. Eu _____ dou fé. Á. de Lindóia ____/____/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

DECRETO nº 3724

De 12 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre regras complementares referentes aos processos de remoção por permuta, títulos e atribuição de salas e/ou aulas para 2022/2023, bem como estabelece o Cronograma e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o que estabelece a Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008, em especial, os artigos 21 a 42 e o artigo 50, IV;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o que estabelece a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, – que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências, principalmente no que diz respeito às diretrizes previstas em seu artigo 2º e as Metas nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 e respectivas estratégias constantes de seu ANEXO;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o que estabelece o Capítulo II da Lei nº 2.960, de 12 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de atender à Resolução MEC/SEB nº 2, de 28 de maio de 2009, que fixa as Diretrizes Nacionais para Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela realização dos Concursos de Remoção, a saber:

I – por permuta dos Professores Titulares de Educação Básica I, dos Professores Titulares de Educação Básica II, dos Professores Adjuntos de Educação Básica I, dos Professores Titulares de Educação Complementar e dos Professores Titulares de Desenvolvimento Infantil, detentores de empregos públicos de magistérios, em caráter permanente, seguindo o que prevê o artigo 29 da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008;

II – por títulos dos Professores Titulares de Educação Básica I, dos Professores Titulares de Educação Básica II, dos Professores Adjuntos de Educação Básica I, dos Professores Titulares de Educação Complementar e dos Professores Titulares de Desenvolvimento Infantil, detentores de empregos públicos de magistérios, em caráter permanente, objetivando o preenchimento das vagas disponíveis e a liberação das mesmas para, se o caso, serem providas em caráter efetivo por candidatos aprovados em Concursos Públicos de provas e títulos, dos diversos empregos públicos de magistério constantes deste inciso.

Parágrafo único: Serão oferecidas para esta remoção as vagas disponíveis (iniciais) e as que se verificarem, posteriormente, ao último Concurso de Remoção de Títulos (potenciais) e as não atribuídas e oferecidas naquela oportunidade.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, mediante as suas respectivas Unidades Escolares Municipais, receberá os pedidos de remoção por títulos, de acordo com deliberações constantes do ANEXO I deste Decreto.

Art. 3º Os (as) candidatos (as) inscritos (as) no presente Concurso de Remoção por Títulos e no Processo de Atribuição de Salas e/ou Aulas serão classificados, nos termos dos incisos de I a VI do § 1º do artigo 24 e alínea II do artigo 33 da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Parágrafo único. A data limite, de que trata o §5º do artigo 24 e §1º do artigo 33 da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2.008, será o dia 30 de junho de 2.022.

Art. 4º Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) seguindo a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na avaliação dos títulos, devendo ser desprezada a 3ª (terceira) casa decimal, **no resultado final.**

Parágrafo único. No caso de empate na soma dos pontos, observar-se-á o contido nos incisos I e II do § 1º do artigo 25 e incisos I e II do §1º do artigo 34 da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2.008.

Art. 5º Serão oferecidas, para o Concurso de Remoção por Títulos, as vagas iniciais e as vagas potenciais resultantes da possível movimentação durante o referido concurso, a serem divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I deste Decreto e do que constam no artigo 17 e nos §§ 1º e 2º do artigo 26, ambos da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2.008.

Art. 6º O Concurso de Remoção de Títulos será realizado em Sessão Pública, de acordo com o ANEXO I deste Decreto, para escolha dos (as) candidatos (as) regularmente inscritos (as) em ordem rigorosa de classificação, abrangendo diversos empregos públicos de magistério.

Parágrafo único. Na Sessão Pública referida no *caput* deste artigo para escolha dos (as) inscritos (as), aquele (a) que não estiver presente ou devidamente representado (a), munido de instrumento de mandato (procuração), no momento da chamada, de acordo com a sua classificação, será sumariamente eliminado (a) do Concurso de Remoção de Títulos, sem nenhum direito à reclamação futura, conforme determina o §2º do artigo 27 da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2.008.

Art. 7º Depois de efetuada a escolha e devidamente registrada, não será permitida a desistência do (a) candidato (a) ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

Art. 8º Os expedientes de que trata este Decreto serão analisados e despachados por uma Comissão Responsável, constituída para este fim pela Secretaria Municipal de Educação, que dará conhecimento formal aos (às) candidatos (as) interessados (as), de acordo com o constante no ANEXO I deste Decreto.

Art. 9º Os atos do Concurso de Remoção de Títulos de cada candidato (a) deverão ser devidamente anotados e registrados pelos órgãos competentes e dependerão de PORTARIAS DE REMOÇÃO, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 A Administração Pública Municipal, à luz do interesse público e justificada a necessidade de regular cumprimento do plano de trabalho das unidades escolares, procederá à remoção *ex-officio* de servidores entre as unidades integrantes da rede municipal de ensino.

§1º A remoção *ex-officio* é a remoção compulsória do servidor, de uma sede de exercício para outra, quando o servidor ficar sem classe e/ou jornada mínima de aulas em sua sede exercício.

§2º A remoção *ex-officio* poderá se dar no concurso de remoção ou em qualquer época do ano, se assim for conveniente ao interesse público.

§3º Caso seja aberta nova vaga durante o prazo de até 02 (dois) anos, contados de sua remoção, fica assegurado ao servidor que tenha sido removido *ex-officio* o direito de retornar à sede de exercício de origem.

Art. 11 Para que o Professor Titular de Educação Básica II **não** seja considerado excedente, conforme o previsto no artigo 124 da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2.008, é necessário que o Professor assuma número de aulas que compõe a jornada mínima na respectiva Sede de exercício, complementando a jornada de trabalho, se o caso, preferencialmente na mesma Unidade Escolar Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Parágrafo Único. Havendo o número de aulas definido para a jornada mínima, o Professor Titular de Educação Básica II deverá, obrigatoriamente, assumir tais aulas na Sede de exercício antes de escolher salas e/ou aulas em outra Unidade Escolar Municipal.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação realizará o processo de atribuição de salas e/ou aulas dos Professores Titulares de Educação Básica I (PTEB I), dos Professores Titulares de Educação Básica II (PTEB II), dos Professores Adjuntos de Educação Básica I, II, e IV (PAEB I, PAEB II e PAEB IV), dos Professores Titulares de Desenvolvimento Infantil (PTDI) e Professores Titulares de Educação Complementar (PTEC), detentores de empregos públicos de magistério, em caráter permanente.

§1º Para o ano de 2023 não serão atribuídas as jornadas de 24 horas semanais e 38 horas semanais aos Professores Titulares de Desenvolvimento Infantil.

§2º Para os Professores Titulares de Educação Básica II haverá composição de jornada mínima e, somente após, havendo aulas disponíveis, haverá possibilidade de ampliação de jornada, observadas as fases previstas no art. 14 deste Decreto.

§3º A Secretaria Municipal de Educação, à luz do interesse público e justificada a necessidade, poderá oferecer a ampliação de jornadas durante o ano de 2023, promovendo o retorno à jornada anterior assim que cessar a necessidade justificada.

Art. 13 O processo anual de atribuição de classes e/ou aulas observará a compatibilização do perfil profissional do docente à proposta e sistema de trabalho desenvolvido pela unidade escolar.

§1º Precederá o processo geral de atribuição de classes e aulas a SELEÇÃO de servidores docentes para o exercício docente nas Escolas Municipais “Prof. Ivan Galvão de França” e “Luiz Barbosa/ “Prof.ª Creusa Ap. Mariano”, Unidades Escolares com classes em período integral.

§2º Consideradas as peculiaridades dos projetos desenvolvidos, a seleção a que se refere o § 1º consistirá na apresentação, pelos candidatos interessados, de proposta de trabalho escrita pertinente ao campo de atuação docente e relacionada às características pedagógicas das U.E.’s e posterior explanação estratégica da atuação pretendida à comissão especialmente constituída para este fim, na forma a ser publicada em edital.

§3º A comissão a que se refere o parágrafo anterior, além de outros, contará com integrante representante do Conselho Municipal de Educação de Águas de Lindóia.

§4º O candidato cuja proposta seja aprovada terá atribuído o exercício de suas funções na unidade escolar indicada na referida proposta, de acordo com as opções previstas no Edital.

§5º O servidor docente em exercício na unidade a que se refere o §1º deste artigo, que não apresentar proposta ou, ainda que apresentada, não for aprovado, será removido para unidade escolar integrante da rede municipal de ensino, observado seu campo de atuação, após os processos de Remoção por Permuta e de Remoção por Títulos.

§6º Em caso da não existência de vaga em outra unidade escolar da rede municipal, o docente que não apresentar proposta ou, ainda que apresentada, não for aprovado, desenvolverá o trabalho, de acordo com seu campo de atuação, da forma como a Secretaria Municipal de Educação lhe designar.

Art. 14 A atribuição de classes e aulas para 2023, dar-se-á de acordo com o campo de atuação dos titulares de emprego a que se refere o art. 12 deste Decreto, observada a ordem de classificação, segundo os critérios legais, tendo por parâmetro a seguinte ordem de preferência:

I – Professores Titulares para a composição de jornada regular ou composição de jornada mínima (18 horas semanais), no caso dos Professores Titulares de Educação Básica II;

II – Professores Titulares para composição de jornada de aulas compulsórias, quando o mínimo de aulas de um componente curricular, numa determinada classe, não puder ser fracionado, se o caso;

III – Professores Titulares de Educação Básica II para ampliação de jornada intermediária (30 horas semanais), se o caso;

IV - Professores Titulares de Educação Básica II para ampliação de jornada máxima (36 horas semanais), se o caso;

V – Professores Adjuntos para a composição de jornada regular;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

VI – Professores Titulares e Adjuntos para atribuição de carga suplementar facultativa, mediante inscrição de interessados, se houver aulas disponíveis;

VII – Candidatos à admissão por prazo determinado, obedecendo-se a lista classificatória processo seletivo, se o caso.

Art. 15 Observado o disposto no artigo anterior, a atribuição de classes e/ou aulas ocorrerá em duas fases, sendo:

I - FASE 1: no âmbito das Unidades Escolares;

II - FASE 2: no âmbito do Município.

§1º Na FASE 1, os diretores das Unidades Escolares Municipais atribuirão as classes e/ou aulas aos docentes nomeados para os empregos públicos de magistério, em caráter permanente, para a composição de jornada de:

I – trabalho docente regular aos docentes titulares;

II – aulas compulsórias, quando o mínimo de aulas de um componente curricular, numa determinada classe, não puder ser fracionado, sendo esta a título de Carga Suplementares de Trabalho Docente “Compulsória”.

§2º Na FASE 1, serão atribuídas aos Professores Adjuntos de Educação Básica I, para composição de jornada regular, as salas vagas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I ou em Salas de Projetos onde sejam necessários pedagogos, até que tais vagas sejam ocupadas por docentes concursados.

§3º Encerrada a atribuição da FASE 1, as vagas remanescentes serão apuradas e disponibilizadas para serem oferecidas no âmbito do Município, na FASE 2.

§4º Na FASE 2 (âmbito do Município), a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com a presença dos Diretores das Unidades Escolares Municipais e da Secretária de Educação, atribuirá:

I - a complementação de jornada dos Professores Titulares de Educação Básica II;

II - a composição de jornada regular aos Professores Adjuntos de Educação Básica II com as aulas e/ou classes vagas no Ensino Fundamental II; e

III - na sequência, se o caso, as aulas e/ou classes a título de CSTD facultativa, aos nomeados para empregos públicos de magistério, em caráter permanente, devidamente INSCRITOS PARA CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE, observada a hipótese prevista no §4º do art. 16 deste Decreto no tocante aos PAEB's I.

Art. 16 Para a atribuição de C.S.T.D. na FASE 2, será obedecida a ordem classificatória dos Professores, em cada área de atuação e/ou componente curricular, definida para o processo de atribuição de classes e aulas, considerando-se também, quando for o caso, o resultado do processo de seleção, publicado em Edital, pelas Unidades Escolares com atendimento de classes em tempo integral.

§1º As aulas a título de Carga Suplementar de Trabalho Docente (C.S.T.D.) são aquelas em número insuficiente para configurarem-se como uma nova vaga para emprego público de magistério, aulas relativas a projetos especiais educacionais ou aulas/classes para as quais ainda não haja concurso público em vigência.

§2º Só poderão exercer Carga Suplementar de Trabalho Docente os docentes que prestaram, efetivamente, as atribuições inerentes ao emprego que titularizam por, pelo menos, 180 (cento e oitenta) dias letivos durante o período considerado para a contagem de tempo de serviço líquido, no processo de atribuição de classes e aulas, sendo que caberá aos Secretários de Escola:

I – realizar o levantamento do número de dias letivos em que efetivamente os docentes inscritos para o exercício de CSTD prestaram suas atribuições;

II – anexar tal levantamento à ficha de inscrição constante no ANEXO IV deste Decreto.

§3º Obedecida à ordem classificatória, a C.S.T.D. em aulas de componentes curriculares onde atuam os especialistas de área serão atribuídas consoante os seguintes critérios:

I – em primeiro lugar serão oferecidas aos Professores Titulares de Educação Básica II, com formação específica e atuações nas áreas em que as aulas a título de Carga Suplementar de Trabalho Docente se fizerem necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

II – esgotadas as possibilidades de oferta aos especialistas titulares de salas, serão oferecidas aulas a título de C.S.T.D. aos Professores Adjuntos de Educação Básica II, com formação específica nas áreas em que as Cargas Suplementares ainda se fizerem necessárias;

III - aulas sobejadas, a título de C.S.T.D., serão oferecidas, primeiro, aos PTEB's II, posteriormente, aos PTEB's I e, ato contínuo, aos PAEB's I que possuírem segunda licenciatura em áreas específicas correspondentes às aulas vagas;

IV - a seguir, serão oferecidas aulas a Título de Carga Suplementar de Trabalho Docente aos PTEC's, PAEB's IV e PTDI's, nesta ordem, que possuírem habilitação em áreas específicas correspondentes às aulas vagas;

V - na sequência, serão oferecidas aulas a título de Carga Suplementar de Trabalho Docente aos PTEB II, PAEB II, PTEB I e PAEB I, nesta ordem, que possuírem habilitação em disciplinas correlatas às aulas vagas;

VI - por fim, serão oferecidas as aulas vagas onde atuam especialistas, a título de Carga Suplementar de Trabalho Docente, aos PTEB's I e posteriormente aos PAEB's I, licenciados em Pedagogia, considerando-se a excepcionalidade da situação.

§4º Após as atribuições previstas nos incisos I, II e III do §3º deste artigo e, antes de continuar as atribuições a título de C.S.T.D., serão atribuídas como jornada de trabalho as aulas vagas de componentes curriculares nas quais atuam os especialistas, aos PAEB'S I com sede nas Unidades Escolares Municipais onde tais aulas estejam vagas ou aos PAEB's I com sede na Secretaria Municipal de Educação, para os quais ainda não se tenha destinado aulas e/ou classes.

§5º As aulas do componente curricular de Educação Física só poderão ser atribuídas para docentes que possuam o registro no CREF.

§6º Em caráter excepcional e, caso não haja especialistas em Educação Física com registro no CREF, poderão ser atribuídas no Ensino Fundamental I e na Educação Infantil, aulas de recreação aos PTEB's I, em seguida aos PAEB's I, depois aos PTEC's e, por fim, aos PTDI's, obedecendo-se a ordem classificatória.

§7º Em caráter excepcional, poderão ser oferecidas aulas em substituições temporárias ou esporádicas, no ensino fundamental I, Educação infantil, Projetos e aulas de componentes curriculares ministradas por especialistas aos Professores Titulares de Desenvolvimento Infantil e Professores Titulares de Educação Complementar, após procederem-se as atribuições previstas nos incisos I a IV do §3º deste artigo.

§8º Considerando o caráter acessório das aulas atribuídas a título de Carga Suplementar de Trabalho Docente, vez que não integram a jornada de trabalho regular do professor, estas poderão ser revogadas, a qualquer época do ano, por decisão final da Secretaria Municipal de Educação, nos casos de:

I – Efetivações de novos professores que absorvam as aulas esparsas da Rede Municipal de Ensino;

II – Faltas justificadas e/ou injustificadas reiteradas por parte do professor que assumiu as aulas a título de C.S.T.D.;

III – Não cumprimento das atribuições inerentes ao professor que assumiu aulas a título de C.S.T.D.

§9º - Nos casos descritos nos incisos II e III do artigo anterior, deverá ser instaurado procedimento administrativo sumário no âmbito escolar para a verificação das hipóteses previstas, competindo esta iniciativa ao gestor da Unidade Escolar Municipal, que deverá submeter os fatos e documentos à apreciação e decisão do Conselho de Escola ou os demais professores das Escolas Municipais de Educação Infantil.

§10º - Caso a decisão a que se refere o parágrafo anterior seja pela revogação do exercício atribuído ao professor na Carga Suplementar de Trabalho Docente, deverá ser dada ciência ao servidor mediante notificação escrita acompanhada de relatório fundamentado da decisão, tendo este assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa.

§11 – Apresentada a defesa ou não pelo professor no prazo determinado, todos os documentos serão encaminhados ao titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá emitir decisão final sobre a revogação da carga suplementar, mediante decisão fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

§12 - Para fins de apuração das faltas justificadas e injustificadas a que se refere o inciso II do §8º deste artigo, deverá ser observado o disposto na legislação municipal vigente.

§13 - Todos os docentes interessados em assumir aulas a título de Carga Suplementar de Trabalho Docente deverão preencher o ANEXO IV deste Decreto.

§14 - As horas de trabalho a título de carga suplementar de Trabalho Docente só começarão a ser pagas após o início do exercício das mesmas.

Art. 17 - Fazem parte integrante deste Decreto, os seguintes documentos:

I - **ANEXO I:** EDITAL, contendo as ETAPAS, o CRONOGRAMA e as demais condições, exigências e requisitos, referentes ao CONCURSO DE REMOÇÃO POR PERMUTA, REMOÇÃO DE TÍTULOS E PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE SALAS E/OU AULAS em epígrafe;

II - **ANEXO II:** MODELOS, referentes às RELAÇÕES DAS VAGAS INICIAIS E POTENCIAIS, do Concurso de Remoção de Títulos;

III - **ANEXO III:** Referente à Remoção por Permuta:

- a) Modelo de requerimento único;
- b) Modelo de Declaração dos Interessados;
- c) Modelo de Declaração da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Conclusivo;

IV - **ANEXO IV:** ficha informativa e declaração de interesse para o exercício de carga suplementar de trabalho docente.

Art. 18 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 12 de agosto de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU
-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA****ANEXO I**

EDITAL, contendo as ETAPAS, com o CRONOGRAMA e demais condições, exigências e requisitos, referente ao CONCURSO DE REMOÇÃO DE TÍTULOS e ATRIBUIÇÃO DE SALAS E/OU AULAS, em epígrafe:

Nº de Ordem	ETAPAS	CRONOGRAMA PREVISTO e/ou PRAZOS	ENCAMINHAMENTO e/ou RESPONSABILIDADE
01	Entrega de títulos para classificação (Remoção e Atribuição) dos PTEB I (Educação Infantil e Ensino Fundamental), PAEB I (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Complementar), PTEB II, PAEB II, PTEC, PAEB IV e PTDI's (Educação Infantil).	Até 26/08/2022	Secretarias das U.E's e Secretaria da Educação Infantil
02	Análise dos Títulos e soma dos pontos dos docentes	De 26/08/2022 a 28/09/2022	Secretarias das U.E's e Secretaria da Educação Infantil
03	Publicação da pontuação final nas U.E.s	28/09/2022	Secretarias das U.E.'s e Secretaria da Educação Infantil
04	Prazo para recurso	Dias 29/09 e 30/09/2022	Diretores das U.E.'s
05	Envio da Pontuação para a Secretaria de Educação	03/10/2022	Secretarias das U.E.'s
06	Publicação da lista geral de Pontos	05/10/2022	Secretaria Municipal de Educação
07	Prazo para recurso	Dias 06/10 e 07/10/2022	Secretaria Municipal de Educação
08	Entrega de requerimento para remoção por permuta	10/10/2022	Secretaria Municipal de Educação
09	Inscrição para Remoção de Títulos	De 24 a 28/10/2022	Secretarias das U.E's e Secretaria da Educação Infantil
10	Inscrição para o exercício de C.S.T.D. em 2023	De 24 a 28/10/2022	Secretarias das U.E's e Secretaria da Educação Infantil
11	Envio para a Secretaria de Educação das Inscrições para Remoção e para C.S.T.D.	31/10/2022	Secretarias das U.E's e Secretaria da Educação Infantil
12	Processo seleção de servidores docentes para o exercício docente em Unidades Escolares com classes em período integral – entrega de proposta escrita	21/11/2022	Na Secretaria Municipal de Educação
13	Explanação estratégica da atuação pretendida à comissão especialmente constituída para este fim	28/11/2022	Comissão Designada
14	Publicação dos resultados do Processo de Seleção de docentes para exercício em Unidades Escolares com classes em período integral.	01/12/2022	Secretaria Municipal de Educação
15	Publicação das Vagas Iniciais para Remoção de Títulos	26/01/2023	Secretaria Municipal de Educação
16	Publicação das Vagas Potenciais	26/01/2023	Secretaria Municipal de Educação
17	Remoção por permuta	01/02/2023	Secretaria Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

18	Remoção de Títulos	01/02/2023	Secretaria Municipal de Educação
19	Remoção ex-offício	01/02/2023	Secretaria Municipal de Educação
20	Distribuição de Auxiliares de Vida Escolar	01/02/2023	Diretoria de Educação Infantil
21	Distribuição de PAEB's IV	02/02/2023	Secretaria Municipal de Educação
22	Atribuição de salas para PTDI	02/02/2023	Diretoria Municipal de Ed. Infantil
23	Atribuição de salas para PTEB I e PAEB I – Ed. Infantil	02/02/2023	Diretoria Municipal de Ed. Infantil
24	Atribuição de Aulas para PTEB II	02/02 e 03/02/2023	Diretores das U.E.'s
25	Atribuição de salas para PTEB I (Ens. Fund), PAEB I (Ens. Fund.) e PTEC's	03/02/2023	Diretores das U.E.'s
26	Atribuição de Complementação de Jornada para PTEB II e atribuição de PAEB II	06/02/2023	Diretores das U.E.'s e Diretoria de Ed. Infantil
27	Atribuição de Carga Suplementar de Trabalho Docente	06/02/2023	Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO ÚNICO REMOÇÃO POR PERMUTA

Exmo. Senhor Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia – SP

01.) _____ RG
 _____,
 residente e domiciliado à
 _____,
 em _____, detentor do emprego público de magistério de
 _____,
 permanente, na _____, neste
 município, incluído em Jornada de Trabalho Docente de ____ horas semanais; e

02.) _____ RG
 _____,
 residente e domiciliado à
 _____,
 em _____, detentor do emprego público de magistério de
 _____,
 permanente, na _____, neste
 município, incluído em Jornada de Trabalho Docente de ____ horas semanais.

SOLICITAM a Vossa Excelência, sejam removidos por PERMUTA, nos termos do Artigo 29 da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2.008, regulamentado através do Decreto nº 2.394 de 25 de novembro de 2009.

Pede deferimento.

Estância de Águas de Lindóia (SP), _____

 Nome, assinatura e RG do 1º requerente

 Nome, assinatura e RG do 2º

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DOS INTERESSADOS**

- 01) _____ RG
_____, e
- 02) _____ RG
_____.

DECLARAM que:

- Não estão respondendo a processo administrativo;
- Não permutaram nos últimos 05 (cinco) anos, em qualquer emprego público de magistério que tenham ocupado;
- Estão cientes do impedimento de optarem por nova remoção por permuta e de inscreverem-se em concurso de remoção por título, durante 05 (cinco) anos;
- Têm pleno conhecimento das normas e diretrizes disciplinadoras da Remoção por Permuta.

Estância de Águas de Lindóia (SP), _____ de _____ de _____.

Nome, assinatura e RG do 1º requerente

Nome, assinatura e RG do 2º requerente

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA****ANEXO III****MODELO DE INFORMAÇÃO E DECLARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARECER CONCLUSIVO****I.) Situação Funcional dos Docentes:**

01.) Nome _____ completo:
_____ RG _____,
Detentor do emprego público de magistério de: _____, nível de
vencimentos: _____,
da disciplina/classe: _____, no período: _____, em caráter
permanente, na U.E.:

_____, neste município, incluído em
Jornada de Trabalho Docente de _____ horas semanais; e

02.) Nome _____ completo:
_____ RG _____,
Detentor do emprego público de magistério de: _____, nível de
vencimentos: _____,
da disciplina/classe: _____, no período: _____, em caráter
permanente, na U.E.:

_____, neste município, incluído em
Jornada de Trabalho Docente de _____ horas semanais.

II.) Outras Informações:**Data base:** ____/____/____

a) Conta com menos de 03 (três) anos de efetivo exercício no emprego público de magistério em caráter permanente?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

b) Faltam menos de 05 (cinco) anos, para a aposentadoria de qualquer tipo?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

c) Está readaptado ou em processo de readaptação?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

d) Está na condição de docente declarado excedente?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

e) Está licenciado e/ou afastado do emprego público de magistério, por qualquer motivo?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

f) Está respondendo a processo administrativo?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

g) Está inscrito no Concurso de Remoção por Títulos?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

h) Removeu-se por permuta nos últimos 05 (cinco) anos?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

i) Na Unidade Escolar Municipal pretendida, em cada caso, existe docente na condição de excedente ou está prevista a extensão e/ou supressão de classes e/ou aulas, na vacância?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

→**ATENÇÃO:** Para **DEFERIMENTO** as respostas “NÃO”, para os 02 (dois) requerentes, devem aparecer nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”

j) São detentores de empregos públicos de magistério idênticos?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

k) Em se tratando de Professor Titular de Educação Básica II, os empregos públicos de magistério estão vinculados ao mesmo componente curricular?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

l) Os 02 (dois) permutantes têm a mesma habilitação específica para gerência de classes na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

m) Os 02 (dois) titulares de empregos públicos de magistério idênticos estão na mesma Jornada de Trabalho Docente?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

→**ATENÇÃO:** Para **DEFERIMENTO** as respostas “SIM”, para os 02 (dois) requerentes, devem aparecer nas alíneas “j”, “k”, “l”, “m”.

III.) Parecer Conclusivo

- a) Considerando os termos do artigo 29, da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008, os dispositivos legais constantes no Decreto nº 2.394 de 25 de novembro de 2009 e o que consta desta experiência, somos pelo:
- () – Deferimento da solicitação
() – Indeferimento da solicitação
- b) Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para a apreciação e demais providências cabíveis.

Estância de Águas de Lindóia – SP ,

Carimbo e Assinatura da Secretaria Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA****ANEXO IV****FICHA INFORMATIVA E DECLARAÇÃO DE INTERESSE PARA O EXERCÍCIO DE CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE**

Ilmo (Ilma.) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Educação da Estância de Águas de Lindóia – SP

Nome: _____
RG: _____,
Residente _____ e _____ domiciliado
à _____,
Na cidade de _____,
Detentor do emprego público de magistério de _____,
Na Escola _____, neste município,
Incluído em Jornada de Trabalho Docente de _____ horas semanais,
Possuindo a(s) seguinte(s) licenciatura(s):
1. _____;
2. _____.

MANIFESTA à Vossa Senhoria, o interesse pelo exercício de aulas a título de Carga Suplementar de Trabalho Docente, durante o ano de 2022, comprometendo-se com as atribuições atinentes ao referido exercício, sob pena de anulação da atribuição realizada.

Estância de Águas de Lindóia (SP), _____ de _____ de _____.

Nome, assinatura e RG do requerente



Município de Águas de Lindóia

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião realizada no dia 25 de maio de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução CNS nº 453 de 10 de maio de 2012, pela Lei Municipal nº 3.259, de 23 de agosto de 2021;

Considerando a vacância de um cargo de Conselheiro Municipal de Saúde - Segmento Usuários do Sistema Único de Saúde, ocorrida após o desligamento da anterior detentora do cargo e de sua suplente;

Considerando a aprovação por unanimidade na reunião do Conselho Municipal de Saúde de 27 de julho de 2022, da candidatura da Sra. Andrea Franco Monteiro, a qual preencheu os requisitos elencados no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Homologar a aprovação da candidatura da Sra. Andrea Franco Monteiro, a qual passa a integrar o Conselho Municipal de Saúde – biênio 2022/2023, na condição de Conselheira representante do Segmento Usuários do Sistema Único de Saúde.

Artigo 2º - Encaminhar a presente Resolução ao Chefe do Poder Executivo para homologação, nos termos do art. 2º, §10, da Lei nº 3.259, de 23 de agosto de 2021.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Lindóia, 27 de julho de 2022.


Eliel Marcos Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Portarias**PORTARIA Nº 12.972**
De 08 de agosto de 2022**“Dispõe sobre contratação de servidor público”**

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) senhor(a) **VITORIA MACHADO**, RG nº 54.774.593-X e CPF/MF nº 446.556.008-70, em virtude de habilitação em Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 001/2020, para exercer o emprego público de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, conforme Lei Complementar nº 99, de 18 de Maio de 2007.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 08 de agosto de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 12.973**De 09 de agosto de 2022****“Dispõe sobre encerramento de suspensão de contrato de trabalho de servidor municipal e dá outras providências”**

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

ART. 1 ° - ENCERRAR os efeitos da Portaria nº 12.630, de 03 de agosto de 2021, que suspendeu o contrato de trabalho da srta. MICHELLE NOGUEIRA COUTINHO, RG nº 50.766.345-7 e CPF/ MF nº 095.885.868-36, ocupante do emprego público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2 ° - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 03 de agosto de 2022.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, em 09 de agosto de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal -

Licitações e Contratos**Apostilamentos**

Águas de Lindóia, 08 de agosto de 2022

Interessado : ALMEIDA E KEMPERS LTDA

Assunto : Reequilíbrio de Preços visando a aquisição de combustíveis líquidos para abastecimento da frota de veículos e máquinas, durante o exercício de 2022, nas bombas do posto do fornecedor.

Apostila de Reequilíbrio de Preços
PROCESSO Nº 128/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021.

Considerando a apresentação por parte do requerente de documentos comprobatórios de **REDUÇÃO** e/ou **AUMENTO** do preço do combustível (**Etanol**), bem como o disposto no Art. 65, § 8º da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e, conforme **DEFERIMENTO** expresso no Despacho da Exmo. Sr. Prefeito Municipal fica concedido à requerente o reequilíbrio de preços dos combustíveis a partir de **26/07/2022**, como segue:

Item	Especificação do Produto	Valor Unitário até 25/07/2022	Valor Unitário a partir de 26/07/2022
01	ETANOL	R\$ 4,51	R\$ 4,23

Esta apostila de reequilíbrio de preços passa a fazer parte integrante do PROCESSO Nº 128/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021, bem como a nota de complemento de empenho emitida pelo Departamento de Finanças.

Rodrigo Felipe Quirino
Diretor de Compras e Licitações

Águas de Lindóia, 09 de agosto de 2022

Interessado : AUTO POSTO RODOVIARIA AG. DE LINDOIA LTDA

Assunto : Reequilíbrio de Preços visando a aquisição de combustíveis líquidos para abastecimento da frota de veículos e máquinas, durante o exercício de 2022, nas bombas do posto do fornecedor.

Apostila de Reequilíbrio de Preços
PROCESSO Nº 128/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021.

Considerando a apresentação por parte do requerente de documentos comprobatórios de **REDUÇÃO** e/ou **AUMENTO** do preço do combustível (**Gasolina Comum**), bem como o disposto no Art. 65, § 8º da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e, conforme **DEFERIMENTO** expresso no Despacho da Exmo. Sr. Prefeito Municipal fica concedido à requerente o reequilíbrio de preços dos combustíveis a partir de **27/07/2022**, como segue:

Item	Especificação do Produto	Valor Unitário até 26/07/2022	Valor Unitário a partir de 27/07/2022
01	Gasolina Comum	R\$ 5,03	R\$ 4,916

Esta apostila de reequilíbrio de preços passa a fazer parte integrante do PROCESSO Nº 128/2021 - PREGÃO

PRESENCIAL Nº 043/2021, bem como a nota de complemento de empenho emitida pelo Departamento de Finanças.

Rodrigo Felipe Quirino
Diretor de Compras e Licitações

Águas de Lindóia, 09 de agosto de 2022
Interessado : NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Assunto : Reequilíbrio de Preços visando a Aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias de Saúde, Administração, Assistência Social, Obras e Educação, com entregas parceladas, durante o exercício de 2022, conforme relação e especificações contidas no anexo I do Edital

Apostila de Reequilíbrio de Preços
PROCESSO Nº 137/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021.

Considerando a apresentação por parte do requerente de documentos comprobatórios de **REDUÇÃO** e/ou **AUMENTO** do preço do **LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM TETRA PAK OU SACHE DE 1 LITRO**, bem como o disposto no Art. 65, § 8º da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e, conforme **DEFERIMENTO** expresso no Despacho da Exmo. Sr. Prefeito Municipal fica concedido à requerente o reequilíbrio de preços a partir de **19/07/2022**, como segue:

Item	Especificação do Produto	Valor Unitário até 18/07/2022	Valor Unitário a partir de 19/07/2022
01	LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM TETRA PAK OU SACHE DE 1 LITRO	R\$ 4,94	R\$ 7,27

Esta apostila de reequilíbrio de preços passa a fazer parte integrante do PROCESSO Nº 137/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021, bem como a nota de complemento de empenho emitida pelo Departamento de Finanças.

Fica desde já condicionada a obrigação da empresa em notificar a municipalidade quanto a futuras **REDUÇÕES** no preço do item, visando a realização de novos Reequilíbrios de Preços.

Rodrigo Felipe Quirino
Diretor de Compras e Licitações

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações o(s) seguinte(s) processo(s):

PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2022 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: **Registro de preços visando à Aquisição de materiais para procedimentos para uso veterinário para o Programa “Meu Pet”, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze)**

meses, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **17/08/2022 às 09h00**; Abertura de Propostas iniciais: **29/08/2022 às 09h00**; Início do Pregão (fase competitiva): **29/08/2022 às 09h30**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br**

O EDITAL se encontrará disponível de: **17/08/2022 à 26/08/2022** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br> e www.bnc.org.br

PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2022 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: **Registro de Preços visando à Aquisição de medicamentos para uso veterinário para o Programa “Meu Pet”, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.** Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **18/08/2022 às 09h00**; Abertura de Propostas iniciais: **30/08/2022 às 09h00**; Início do Pregão (fase competitiva): **30/08/2022 às 09h30**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br**

O EDITAL se encontrará disponível de: **18/08/2022 à 29/08/2022** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br> e www.bnc.org.br

PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2022 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: **Registro de Preços visando à Aquisição de diversos materiais elétricos para manutenção dos próprios públicos, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.** Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **19/08/2022 às 09h00**; Abertura de Propostas iniciais: **05/09/2022 às 09h00**; Início do Pregão (fase competitiva): **05/09/2022 às 09h30**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br**

O EDITAL se encontrará disponível de: **19/08/2022 à 02/09/2022** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br> e www.bnc.org.br

CONVITE Nº 007/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA TROCA DE CAIXAS D'ÁGUA EM DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DO QESE (LOTE 1) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA FARMÁCIA MUNICIPAL (LOTE 2), conforme ANEXO I do Edital. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 - Habilitação e Nº 02 - Proposta até às **14h e 30min do dia 01/09/2022, e reunião de Licitação às 14h e 40min.** Período de Disponibilização do Edital: **19/08/2022 à 31/08/2022.**

Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Profª Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de R\$ 15,00 (Quinze Reais) ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal www.aguasdellindóia.sp.gov.br

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no

horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos - **Diderot Camargo Netto - Secretário Municipal de Administração.**

Homologação / Adjudicação

PROCESSO N.º 080/2022

EDITAL N.º 047/2022

PREGÃO ELETRONICO N.º 034/2022

Objeto: Aquisição de materiais elétricos (lâmpadas e soquetes) para Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; HOMOLOGO - A presente licitação para a empresa:

CONTRATADA: ALINE NICACIO ME

VALOR: R\$ 1.274,50 (MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CNPJ: 14.304.445/0001-70

CONTRATADA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

VALOR: R\$ 9.250,00 (NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

CNPJ: 00.226.324/0001-42

CONTRATADA: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

VALOR: R\$ 5.744,00 (CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

CNPJ: 22.745.664/0001-12

Águas de Lindóia, 05 de julho de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU

Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 102/2022

EDITAL N.º 064/2022

PREGÃO ELETRONICO N.º 046/2022

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de materiais de odontológicos para uso da Secretaria de Saúde, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, os termos do ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; HOMOLOGO E ADJUDICO - A presente licitação para as empresas:

C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES - ME, pelo valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

ODONTOSUL LTDA - EPP, pelo valor total de R\$ 16.811,12 (dezesesseis mil oitocentos e onze reais e doze centavos);

ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI - EPP, pelo valor total

de R\$ 3.287,28 (três mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos);

SALVI E LOPES E CIA LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 324,66 (trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Águas de Lindóia, 10 de agosto de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU

Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 103/2022

EDITAL N.º 065/2022

PREGÃO ELETRONICO N.º 047/2022

Objeto: Registro de preços visando à Aquisição de Placas de Sinalização de Trânsito Verticais de Advertência e de Regulamentação, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, os termos do ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; HOMOLOGO - A presente licitação para as empresas:

CONTRATADA EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI

VALOR: R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais)

CNPJ: 23.760.604/0001-31

CONTRATADA MARCELO SIMONI

VALOR: R\$ 14.040,00 (catorze mil e quarenta reais)

CNPJ: 04.664.811/0001-48

Águas de Lindóia, 10 de agosto de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU

Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 117/2022

EDITAL N.º 072/2022

PREGÃO ELETRONICO N.º 051/2022

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos (aspirador de pó, micro-ondas, geladeira, etc.) para diversas unidades escolares do município de Águas de Lindóia, os termos do ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório, HOMOLOGO a presente licitação para a empresa:

JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, pelo valor total de R\$ 5.430,00 (Cinco mil, quatrocentos e trinta reais).

Águas de Lindóia, 09 de agosto de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU

Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 111/2022

EDITAL N.º 070/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa

visando à organização e realização de Concurso Público e Processo Seletivo, incluindo planejamento, organização, realização das provas, resposta a recursos, classificação do Concurso Público e Processo Seletivo, orientação a Prefeitura em relação às publicações e acompanhamento geral relativos aos tramites legais deste processo para o preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Águas De Lindóia, nos termos do ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; HOMOLOGO - A presente licitação para a empresa IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ/CPF-MF sob o nº 18.110.285/0001-89, pelo valor global de R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos), sendo o valor unitário para cada inscrição, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR UNI
01	1 + CR	§ INSCRIÇÃO	CONCURSO PÚBLICO - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 8,75
02	1 + CR	§ INSCRIÇÃO	CONCURSO PÚBLICO - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 8,75
03	1 + CR	§ INSCRIÇÃO	CONCURSO PÚBLICO - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	R\$ 8,75
04	1 + CR	§ INSCRIÇÃO	CONCURSO PÚBLICO - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	R\$ 8,75
05	1 + CR	§ INSCRIÇÃO	PROCESSO SELETIVO - CARGOS DE ENSINO SUPERIOR	R\$ 8,75
VALOR MÉDIO GLOBAL (01+02 + 03 + 04 + 05) / 5				R\$ 8,75

Águas de Lindóia, 10 de agosto de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 094/2022

EDITAL N.º 056/2022

CARTA CONVITE N.º 004/2022

Analisando as peças que compõem o Processo nº 094/2022, o qual diz respeito à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A OBTENÇÃO DE AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA, bem como de acordo com a ata de julgamento e classificação, HOMOLOGO a presente licitação e ADJUDICO a empresa VALENTE SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA ME, pelo valor global de R\$ 22.117,20 (vinte e dois mil cento e dezessete Reais e vinte centavos) o LOTE 1 e a empresa GUILHERME ALAN GOLINO ME, pelo valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais) o LOTE 2.

Registre-se e dê ciência aos interessados.

Águas de Lindóia, 11 de agosto de 2022

Gilberto Abdou Helou

Prefeito Municipal



Publicidade Oficial

Institucional

AUDIÊNCIA PÚBLICA



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - 2023

DIA 25/08/2022 - 19H - AUDITÓRIO DA PREFEITURA

TRANSMISSÃO: [WWW.FACEBOOK.COM/PREFEITURADEAGUASDELINDOIA](https://www.facebook.com/prefeituradeaguasdelindoi)

[f/prefeituradeaguasdelindoi](https://www.facebook.com/prefeituradeaguasdelindoi)

[@prefeituradeaguasdelindoi](https://www.instagram.com/prefeituradeaguasdelindoi)

www.aguasdelindoi.sp.gov.br

**SAAE AMBIENTAL****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação*****Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia*****Convocação**

Fica convocado o candidato abaixo relacionado para, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste Edital, comparecer na Sede do S.A.A.E - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia na Alameda Rotary 60, em horário de expediente para apresentar a documentação necessária ao provimento do emprego público mencionado, e ser submetido aos exames médicos nos termos do CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019, de 05 de julho de 2019:

OPERADOR DE TRATAMENTO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
011053	FABIO PEREIRA DE LIMA	09º

Águas de Lindóia, 11 de agosto de 2022.
JOÃO BATISTA ORRU
PRESIDENTE

.....